



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 390 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Dá nova redação ao Art. 1º do  
Decreto nº 368, de 31 de outubro  
de 2024.**

**Mario Mena Kalil**, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 368, de 31 de outubro de 2024:

*“Art. 1º Ficam suspensas, a partir do dia 1º de novembro do corrente ano, as despesas abaixo elencadas, salvo as autorizadas pelo Prefeito:*

- Nomeações de cargos comissionados;
- Horas-extras, à exceção dos serviços considerados essenciais, a saber: Saúde, DAEB, SEFIR, SEINFRA, SSM, SDR, SMED, SEMAPA, Casas de Acolhimento e Oficiais de Justiça (Ad hoc);
- Indenização de licença prêmio em pecúnia;
- 10 (dez) dias de férias indenizadas;
- Diárias de viagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 11 de novembro de 2024

**Mario Mena Kalil**  
Prefeito Municipal